

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº /2020**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Prefeito Marcelo Crivella. Suposta utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social. Youtube. Abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando à formação de opinio.***

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar o efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados em representação encaminhada pelo Vereador Reimont Luiz Otoni Santa Bárbara (MPRJ 2020.00092834), a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente na utilização indevida de veículos ou



meios de comunicação social, mais especificamente o Youtube, inclusive com publicidade atentatória ao Princípio da Impessoalidade;

**CONSIDERANDO** que fatos semelhantes são informados pela Procuradoria Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Procedimento MPRJ 2020.00113922;

**CONSIDERANDO** que tal conduta, atribuída ao Prefeito Marcelo Crivella, é vedada pelo art. 37, § 1º, da Constituição Federal, pelo art. 22 da Lei Complementar n. 64/90 e pelos arts. 73, VI, "b" e 74 da Lei n. 9.504/97;

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 23ª Zona Eleitoral, da Comarca da Capital, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL** com a finalidade de **reunir informações sobre os fatos noticiados nos Procedimentos MPRJ 2020.00092834 e MPRJ 2020.00113922.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) **Remeta-se cópia desta Portaria ao representante, para ciência;**
- 2) **Jute-se cópias das matérias jornalísticas mencionadas pela Procuradoria Regional Eleitoral nos autos do Procedimento MPRJ 2020.00113922 (fl. 02, nota 1 do rodapé);**
- 3) **Oficie-se à CSI, por meio eletrônico, solicitando informar os dados cadastrais, constantes de suas bases de dados, do Prefeito Marcelo Crivella, inclusive possíveis condenações criminais e eleitorais;**
- 4) **Oficie-se ao Youtube requisitando informar, no prazo de 15 dias:**
  - a) a existência de contratos ou instrumentos similares firmados com a Prefeitura do Rio de Janeiro (Município do Rio de Janeiro) com vistas à realização de publicidade ou anúncio de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Prefeitura do Rio de Janeiro (Município do Rio de Janeiro);
  - b) a existência de contratos ou instrumentos similares firmados com pessoas jurídicas de direito privado (agências de publicidade e congêneres)



com vistas à realização de publicidade ou anúncio de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Prefeitura do Rio de Janeiro (Município do Rio de Janeiro);

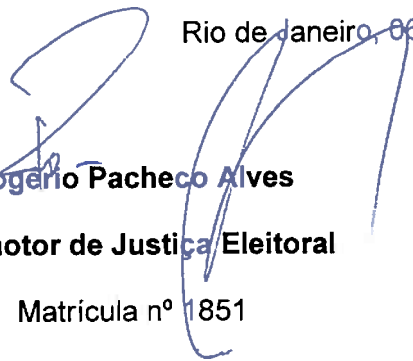
c) os custos específicos dos vídeos registrados nas mídias encaminhadas pelo representante (MPRJ 2020.00092834) e pela Procuradoria Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (MPRJ 2020.00113922), bem como o responsável pelos pagamentos de suas veiculações.

A resposta também deverá vir instruída com cópias de possíveis contratos firmados com a Prefeitura do Rio de Janeiro (Município do Rio de Janeiro) ou com pessoas jurídicas de direito privado (agências de publicidade e congêneres) cujos objetos sejam a realização de publicidade ou anúncio de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Prefeitura do Rio de Janeiro (Município do Rio de Janeiro).

Obs.: O Ofício ao Youtube deverá ser instruído por cópias das mídias acima referidas e por cópias das representações que iniciam os Procedimentos MPRJ 2020.00092834 e MPRJ 2020.00113922.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, à Procuradoria Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020



**Rogério Pacheco Alves**  
**Promotor de Justiça Eleitoral**  
Matrícula nº 1851